Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 16 de setembro de 2020 - Ano VI - Edição 670 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 4077, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a doação de bens móveis ao Município de Buri, e dá outras providências.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, sem ônus, ao Município de Buri, Estado de São Paulo, os bens móveis a seguir:

Nº de Série	Nº de Patrimônio	ESPÉCIE	MARCA	CALIBRE
1852907	30216	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852912	30217	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852918	30218	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852919	30219	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854691	30220	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854695	30221	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854697	30222	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854698	30223	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854708	30224	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854712	30225	Revólver	Forjas/Taurus	.38

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei objetiva dar destinação ao armamento não utilizado pela Guarda Civil Municipal de Itararé e contribuirá com a política de segurança pública do Município de Buri.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na rubrica 4.4.90.52, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.
Prefeitura de Itararé, 10 de setembro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____/_____
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURI
DOADOR: MUNICÍPIO DE ITARARÉ
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Itararé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, CEP 18460-000, Itararé, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente DOADOR, e, de outro lado o Município de Buri, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada DONATÁRIA, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O doador, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar a Donatária, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na tabela abaixo, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Nº de Série	Nº de Patrimônio	ESPÉCIE	MARCA	CALIBRE
1852907	30216	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852912	30217	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852918	30218	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1852919	30219	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854691	30220	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854695	30221	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854697	30222	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854698	30223	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854708	30224	Revólver	Forjas/Taurus	.38
1854712	30225	Revólver	Forjas/Taurus	.38

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1 – A donatária declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta da DONATÁRIA a partir da assinatura da presente doação.
3.2. Para a entrega dos itens doados, o donatário deverá comprovar previamente que sua guarda Municipal possui autorização do Comando do Exército para aquisição de armas de fogo, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
3.3. O DONATÁRIO deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Buri, a ser expedida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.
3.4. É ainda de responsabilidade do Donatário o envio de informações ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) previsto na Lei 10.826/03, quanto à mudança de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

QUARTA – DA LOGÍSTICA

4.1. A operação de retirada do material será de responsabilidade da DONATÁRIA, através de transporte adequado e mão de obra especializada, a ser executada no prazo determinado pelo DOADOR.
4.2. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos do perecimento da coisa.
4.3. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de doação pura e simples.

QUINTA – DO VALOR

5.1. Atribui-se ao presente o valor total de R$ 2.158,00 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais), conforme se depreende das informações, às fls. 70/72, do processo em epígrafe.

SEXTA – DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itararé-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itararé, aos _____ de 20____.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito de Itararé

Omar Yahya Chain
Prefeito de Buri

MATERIAL DE EXPEDIENTE
31ª Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2020

EXECUTIVO

Decreto nº 93/20 – Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36, de 24 de março de 2020.

Decreto nº 94/20 – Revoga o art. 3º do Decreto nº 34, de 23 de março de 2020.

Decreto nº 97/20 – Nomeia a Comissão Municipal para Gerenciamento Educacional frente a Pandemia COVID-19.

LEGISLATIVO

Prot. nº 810/20 – Indicação nº 286 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos ou passagem de máquina e cascalho no trecho não pavimentado da Rua Mário Contieri.

Prot. nº 811/20 – Indicação nº 287 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na vicinal que liga o Bairro do Cerrado ao Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

Prot. nº 812/20 – Indicação nº 288 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a recolocação e manutenção das pedras soltas ou asfaltamento da Rua Antônio Manoel de Camargo, localizada no Jardim Dona Anésia.

Prot. nº 813/20 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel pelo falecimento da senhora Maria Rabello Amaral.

Prot. nº 817/20 – Moção de Apelo nº 12 de autoria de todos os Vereadores ao Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Bellini Lopes, bem como ao PROCON de Itararé, no sentido de uma ação conjunta, visando intensificar a fiscalização sobre os mercados e distribuidoras quanto ao reajuste dos preços praticados em Itararé.

Prot. nº 818/20 – Projeto de Lei nº 12 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima elevando as feiras livres, a Feira da Lua e as feiras do produtor que especifica à condição de patrimônio cultural imaterial do Município.

Prot. nº 819/20 – Indicação nº 289 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine estudos para construção e instalação de um Canil Municipal em Itararé.

Prot. nº 820/20 – Indicação nº 290 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Prefeito reiterando a Indicação nº 383/19, a implementação de jardins de chuva (sistema de biorretenção) no Município, especialmente em áreas e prédios públicos, canteiros e calçadas.

Prot. nº 821/20 – Indicação nº 291 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Prefeito reiterando a Indicação nº 525/19, para elaborar projeto de lei visando a obrigatoriedade da utilização de pavers ou lajotas e instalação de piso guia para deficientes visuais nas calçadas de obras novas ou reformadas, bem como rampas rebaixadas.

Prot. nº 822/20 – Indicação nº 292 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Prefeito reiterando a Indicação nº 255/19, proceder o cumprimento da Lei Municipal nº 3.321 de 23 de fevereiro de 2011, dá denominação de Gessey James Pinto – Tanaka, ao Ginásio de Esportes localizado na

Praça Euclydes Figueiredo.

Prot. nº 823/20 – Projeto de Lei nº 13 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00.
Prot. nº 824/20 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Edenilson de Genaro pelo falecimento da senhora Neusa Marcondes de Almeida.

Prot. nº 825/20 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Edenilson de Genaro pelo falecimento do senhor Benedito Pompermayer - Carpim.

DIVERSOS

Prot. nº 808/20 – Prestação de Contas de autoria da COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de julho no valor de R$ 12.442,00.

Prot. nº 814/20 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção Federal referente ao mês de julho e informa que não houve repasse.

Prot. nº 815/20 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção Estadual referente ao mês de julho no valor de R$ 6.663,20.

Prot. nº 816/20 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de julho no valor de R$ 6.634,03.

ORDEM DO DIA

Prot. s/n – Parecer Prévio da UR 16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e processo digital eletrônico nº TC 004166.989.18-6 das Contas Municipais da Prefeitura referente ao exercício de 2018, consideradas regulares - aprovadas. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 817/20 – Moção de Apelo nº 12 de autoria de todos os Vereadores ao Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Bellini Lopes, bem como ao PROCON de Itararé, no sentido de uma ação conjunta, visando intensificar a fiscalização sobre os mercados e distribuidoras quanto ao reajuste dos preços praticados no Município. (Aprovado por unanimidade)

ORDEM DO DIA

22ª Sessão Extraordinária do dia 14 de setembro de 2020

Prot. nº 804/20 – Projeto de Lei nº 49 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 820.000,00, repasse Federal, no âmbito das medidas de combate ao COVID-19 para reforma do Centro de Esterilização Odontológico no valor de R$ 600.000,00 e a para aquisição de novos equipamentos no valor de R$ 220.000,00. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 805/20 – Projeto de Lei nº 50 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.355.137,00, repasse do Governo Federal, âmbito das medidas de combate ao Covid-19 para aquisição de equipamentos - R$ 50.000,00, materiais diversos para pandemia Covid-19 - R$ 100.000,00, enfrentamento Covid-19 custeio de ações de saúde para folha de pagamento - R$ 1.050.000,00 e materiais diversos para ações de saúde enfrentamento Covid-19 - R$ 155.137,00. (Aprovado por unanimidade)

Decreto nº 03, de 15 de setembro de 2020.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Itararé, referente ao exercício de 2018.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 15 de setembro de 2020.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
- Presidente -

VALDICLEI OLIVEIRA
- Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 15 de setembro de 2020.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -